

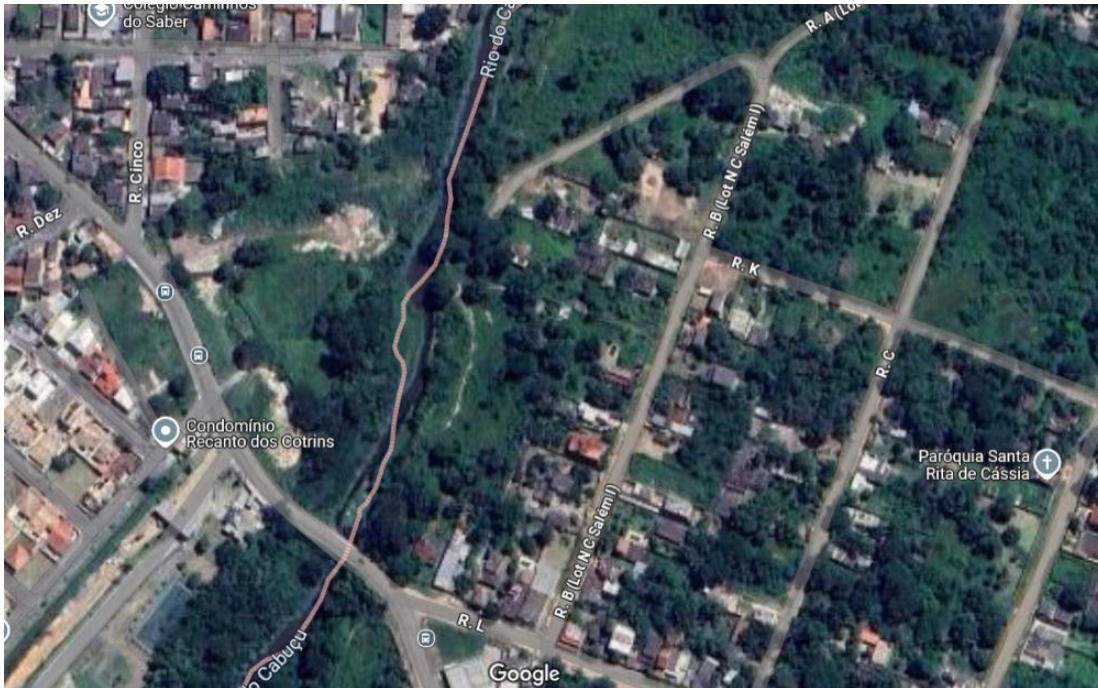


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO
PROCESSO: 0100796-42.2020.5.01.0261
RECLAMANTE: FRANCISCA RODRIGUES DE CAMPOS
RECLAMADO: BOTEÇO GRANDE RIO - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME E
OUTROS (2)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Em 20 de março de 2025, em cumprimento à decisão exarada pelo(a) MM. Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de São Gonçalo, em execução de quantia de R\$ 40.865,64, nos autos do processo 0100796-42.2020.5.01.0261, em que são partes, FRANCISCA RODRIGUES DE CAMPOS, Autor, e BOTEÇO GRANDE RIO - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME E OUTROS (2), réu, procedi à penhora e avaliação do imóvel **Lote de Terreno nº 22 da quadra 06, matrícula 50.007 (931,00 m²)**, trazida aos autos com as divisas e confrontações ali constantes do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição de Itaboraí-RJ, e não houve no local quem pudesse assumir o encargo de depositário.





Descrição oficial - Imóvel: Lote de terreno nº 22 da quadra nº06 do loteamento "GRANJAS CABUÇU", situado na zona rural do 3º distrito deste município, com a área de 931,00m², o qual mede 18,00m de frente para a Rua "A"; 18,00m nos fundos com o lote nº 09; 52,00m do lado direito com o lote nº 23; 51,50m do lado esquerdo com o lote nº 21.

Características do imóvel: Trata-se de um terreno plano sem benfeitorias.

Propriedade: YILIAN HUANG

Avaliação: Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário desta região de Itaboraí, cujo valor apurado foi de R\$ 130,00 o m², avalio o bem:

Matrícula 50.007 (931,00 m²) em R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Itaboraí, 20 de março de 2025.

REBECA GODOY CUNHA CAMPAGNUCI
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO
ATSum 0100796-42.2020.5.01.0261
RECLAMANTE: FRANCISCA RODRIGUES DE CAMPOS
RECLAMADO: BOTEÇO GRANDE RIO - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA -
ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: FRANCISCA RODRIGUES DE CAMPOS

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da garantia do juízo, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

SAO GONCALO/RJ, 23 de maio de 2025.

RODRIGO ALCANTARA DE SOUZA
Assessor



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ALCANTARA DE SOUZA, em 23/05/2025, às 19:08:08 - 45a062d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25052316583240300000228879928?instancia=1>
Número do processo: 0100796-42.2020.5.01.0261
Número do documento: 25052316583240300000228879928